Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.851/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 192,00 m2, cuja propriedade é de **JOSÉ FERNANDES DE PAULA** , conforme registro de imóvel constante no livro 2-AN, fls. 111, sob o registro n° 11.351, localizado à Rua Frei Orlando, 1.360, Centro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 09,95m x 04,65m x 0,55m x 04,10m x 10,60m x 10,10m , perfazendo um total de 96,00m2; ficando uma área remanescente de 96,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de agosto de dois mil (10/08/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº: 46 /00.
Certifico para os devidos fins que esta(o) Lei foi afixada(o) no quadro de publicações da Prefeitura no período de 15/08/00 a 25/08/00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 25/08/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: M-1.20.579